

RESOLUÇÃO N.º 0002/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Cetam, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional de Inovação do Cetam, com abrangência nas áreas de Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e da Transferência de Tecnologia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000224/2025-93 - CETAM.

Manaus/AM, 16 de junho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 228400

PORTARIA N.º 0060/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe em inciso V, do art. 12, do anexo I (Regimento Interno do Centro Educação Tecnológica do Amazonas) ao Decreto Estadual n.º 23.637, de 11 de agosto de 2003, o qual prevê a competência do Diretor-Presidente em deliberar sobre assuntos da área administrativa e;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, e mais especificamente o que trata o Artigo 2º, inciso VI, da referida Lei;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 0084/2024-GDP/CETAM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR o servidor Eduardo José Silva dos Santos, designando Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo, matrícula 249.086-A, como gestor de parcerias;

II - Ficam designados os servidores **Edmundo Alves Lima Junior** (substituto) e **Valéria Dantas Assunção** (substituta);

III - Esta portaria, entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de junho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 228386

PORTARIA N.º 0058/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para os respectivos níveis no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	IRES ALVES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AD-1	15	01.06.2025
2	VALÉRIA LIMA GUIMARÃES	COORDENADOR DE CURSO AD-1	15	01.06.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 228403

PORTARIA N.º 0057/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	ALBERTO NELIO FIDELIS D'AVILA	GERENTE ACADÊMICO - AD-2	14	02.06.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 228407

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA Nº 090/2025-ARSEPAM

Dispõe sobre o esquema operacional das embarcações autorizadas a operar na linha Manaus - Parintins, no período de 23 a 27 de junho de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei nº 5.060 de 27 de dezembro de 2019 com a finalidade de regular e controlar a prestação dos serviços públicos do Estado do Amazonas, vinculada à Casa Civil, dotada de poder de polícia e de autonomia financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.604, de 16 de setembro de 2021, que REGULAMENTA o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e cargas, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.110, de 14 de janeiro de 2022, que APROVA o Regulamento do Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 20-193/CFAOC-MB, enviado pela Marinha do Brasil, por intermédio da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, no qual foi solicitada reunião com esta Agência Reguladora, ocasião em que se definiu a realização de fiscalização no esquema operacional, com ênfase no horário de saída das embarcações que estejam de posse do "Passe" com destino à Parintins;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operação de embarcações que prestarão serviço no transporte intermunicipal de passageiros durante o Festival Folclórico de Parintins;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda de usuários no referido período e a necessidade de garantir a segurança, a regularidade e a organização da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que somente poderão integrar o esquema operacional as embarcações que prestam serviço público e estiverem portando o 'Passe', documento emitido pela Marinha do Brasil, por meio do 9º Distrito Naval, para operar na linha Manaus - Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o esquema operacional especial para as embarcações autorizadas a operar na linha Manaus - Parintins, no período de 23 a 27 de junho de 2025.

Art. 2º - As embarcações deverão observar rigorosamente os horários de saída previamente autorizados pela ARSEPAM, de modo a evitar conflitos operacionais, sobrecarga na infraestrutura portuária e aglomerações de passageiros no posto de fiscalização da Marinha do Brasil localizado próximo ao encontro das águas, denominado "Operação Chapa Quente".

Art. 3º - A inobservância dos horários estabelecidos ou o descumprimento de quaisquer normas operacionais implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 5.604/2021 e nos regulamentos vigentes da ARSEPAM.

Art. 4º - O esquema operacional, contendo os horários e os portos de saída das embarcações, será disponibilizada no site da ARSEPAM, como complemento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 16 de junho de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 228285

PORTARIA N.º 092/2025-GDP/ARSEPAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 5.060/2019. Considerando o prazo final para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do processo de credenciamento dos operadores dos Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e cargas do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria n.º163/2024 - GDP/ARSEPAM, consoante o que consta no Processo n.º 01.06.011209.000632/2024-79. **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, designada pela **Portaria n.º065/2025 - GDP/ARSEPAM**, consoante a justificativa fundamentada, presente no **Processo n.º 01.06.011209.000632/2024-79.**

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais termos da **Portaria n.º163/2024 - GDP/ARSEPAM.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 16 de junho de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 228327

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA DO ITEM DA RESENHA N° 026/2025 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.479 de 06 de junho de 2025, pág. 31, Poder Executivo - Seção II.

Servidor: Eudes Mota Leite De Oliveira Cargo: Gerente AD 2,

ONDE SE LÊ: Destino/Período: Manaquiri, 20/06 a 30/06/2025

LEIA-SE: Destino/Período: Manaquiri, 20/06 a 29/06/2025

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 228274

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA N° 272/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - MARIZA GOMES DA SILVA - Matrícula 257.968-5 B na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 228277

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N° 273/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - GLAUCIO AGUIAR BESSA - Matrícula G255710 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 228404

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA N° 0112/2025 - FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei Delegada nº 108/2007 c/c art. 36 e 94 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 01.02.017301.000841/2024-07;

CONSIDERANDO que restou evidenciada o cometimento da infração administrativa prevista no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 pela empresa G ANDRADE GOMES LTDA. (CNPJ nº 05.859.296/0001-14) ao não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

CONSIDERANDO o item 15 do edital do Pregão Eletrônico nº 488/2023 que estabelece as sanções administrativas nos casos em que o licitante e o contratado incorrem em infrações administrativas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e nos arts. 83 e 84 da Lei Estadual nº 2.794, de 06 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Relatório Final; exarado pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 243/2024 - FCECON, bem como com o Parecer Jurídico nº 68/2025 - ASJUR/FCECON para aplicação das sanções a seguir dispostas;

RESOLVE:

I - APLICAR MULTA de 10% (dez por cento) do valor adjudicado à empresa G ANDRADE GOMES LTDA. (CNPJ nº 05.859.296/0001-14), com fundamento no subitem 15.1.2.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 488/2023, bem como no art. 155, inciso VI, c/c 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

II - APLICAR SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa G ANDRADE GOMES LTDA. (CNPJ nº 05.859.296/0001-14), com fundamento no subitem 15.1.3.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 488/2023, bem como no art. 155, inciso VI, c/c 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III - CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento, para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 300 do Decreto Estadual nº 47.133/2023;

IV - DETERMINAR a Chefia de Gabinete o encaminhamento da intimação ao interessado, encaminhar uma cópia da Portaria do Centro de Serviços Compartilhados - CSC e a Gerência de Compras para realizar inscrição da empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de junho de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 228182

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato n.º 006/2025. Processo n.º: 01.02.016301.001252/2025-56 - FAPEAM. Data da assinatura: 16/06/2025. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e E C DE S BULGARELLI LTDA (Contratada), de CNPJ: 19.615.240/0001-29. Objeto: